DECRETO Nº 1.080 DE 25 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de informática da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização dos equipamentos de informática atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o PPA — Plano Plurianual que prevê e recomenda a padronização dos equipamentos de informática utilizados pelo Município;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório elaborado pela Comissão, designada pela Portaria nº 024/02, oriunda do processo administrativo nº 000326/02, a padronização resultará em menores custos de manutenção e mão-de-obra e maior eficiência e durabilidade dos equipamentos de informática;

DECRETA

Art. 1º - Ficam padronizados os equipamentos de informática e em conseqüência adotadas as respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir:

I – Processador: INTEL;

II – Placa-mãe: INTEL ou ASUS;

III – Disco Rígido: SEAGATE, QUANTUN ou WD – WESTERN DIGITAL:

IV - Monitor: SANSUNG, LG ou SONY;

V – Mouse: LOGITECH ou MICROSOFT;

VI – Impressora Jato de Tinta: HP – HEWLLET PACKARD;

VII – Impressora Laser: HP – HEWLLET PACKARD;

VIII - Impressora Matricial: EPSON;

IX – No-Break: SMS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA Carlos Alberto Vieira Mendes José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de abril de 2002.

Celso Rampini do Carmo